

**DIREÇÃO SUPERIOR****SECRETARIA DE COMISSÃO DE ÉTICA****RESOLUÇÃO Nº 01/2016, ANEXA À PORTARIA/DG Nº 168/2017 - REGIMENTO INTERNO DA CEDNIT**

Art. 17. A decisão final sobre investigação de conduta ética que resultar em sanção, em recomendação ou em Acordo de Conduta Pessoal e Profissional será resumida e publicada em ementa, com a omissão dos nomes dos envolvidos e de quaisquer outros dados que permitam a identificação.

**Ementa nº 02/2024**

Nº de registro na CEDNIT: 153/2022

Resumo da denúncia: Manifestação registrada no Fala.BR. Condutas supostamente irregulares relativas ao descumprimento do plano de trabalho pactuado entre os servidores e a chefia, em potencial comprometimento do desempenho das atribuições funcionais, prejudicando a imagem e a credibilidade do DNIT, em conseqüente desrespeito ao Código de Ética do DNIT.

Deliberações da CEDNIT: Após minuciosa análise das evidências juntadas, foi observada a ausência de suporte probatório, de forma que não foi possível concluir pelo cometimento de infração às regras deontológicas éticas. Por outro lado, considerando a possibilidade da Comissão em fazer recomendações que visem orientar as autoridades e servidores sobre conduta ética e profissional, esclarece-se que as metas estabelecidas no Programa de Gestão de Desempenho do DNIT - PGD devem ser integralmente cumpridas, demonstrando, assim, o comprometimento do servidor com suas atribuições funcionais, como também evidenciando sua adesão às normas de conduta pessoal e profissional contidas tanto no Código de Ética do DNIT quanto no Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Essa conformidade com os princípios éticos delineados nessas diretrizes é fundamental para promover um ambiente de trabalho íntegro e eficiente.

Providências adotadas: Diante da ausência de provas, foi sugerido o arquivamento do processo, contudo, com expedição de recomendação aos servidores da Autarquia, para que cumpram integralmente os planos de trabalho pactuados com suas respectivas chefias.

Ato de aprovação: Ementa aprovada por deliberação da Comissão de Ética, conforme Ata de Reunião ocorrida em 16/5/2024, publicada no Boletim Administrativo nº 98, de 22/5/2024.